



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.052, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o crédito suplementar no Programa de Trabalho – PT 01032000220050000 – Manutenção do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Plano Interno – PI 000915, Fonte 0100 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 16.476.382,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais), conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c o art. 167, V, da Constituição Federal e o art. 178, V, da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 30.11.2018.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.052, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO

Código Orçamentário	Especificação	Região de Planejamento	Natureza da Despesa/Fonte de Recursos	Valor (R\$)
01032000220050000	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	Todo Estado		
	Manutenção do Tribunal de Contas		3.1.90/100 3.3.90/100	12.000.000,00 4.476.382,00